



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº910-GAB/PMLJ- 18 DE ABRIL DE 2022.
Projeto de Lei nº04/2022-CMLJ
Autoria: Ver. Júnior Marques

O Arquivo desta Casa de Leis, a partir da publicação desta, será chamado de “**LÚCIO FIGUEIREDO**”.

Excelentíssimo Senhor **MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, Prefeito de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominado como: “**LÚCIO FIGUEIREDO**”, o Arquivo da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, localizado no Prédio do Poder Legislativo Municipal, sito a Avenida Liberdade, 884

– Agreste, neste Município.

Parágrafo Único – A placa com o nome **LÚCIO FIGUEIREDO** será afixada em local visível na parte externa do arquivo na sede própria do Legislativo Municipal para direcionamento e conhecimento público, com seu bordão “**GENTE DO CORAÇÃO DA GENTE**”.

Art.2º- O nome ora concedido ao arquivo do órgão em questão, dar-se-á em homenagem ao saudoso servidor **LÚCIO PERIASSÚ GONÇALVES FIGUEIREDO**, o qual prestou relevantes serviços a esta Casa de Leis, com alegria, exatidão e prazer, pois, sempre gostou do que fazia enquanto arquivista que era.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari-AP, em 18 de Abril de 2022.


MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito de Laranjal do Jari-AP.